



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

Ofício CMFN nº 13/2023

Feira Nova, em 30 de Março de 2023.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Att. Presidente do Tribunal

Cumpre-nos enviar a **RESOLUÇÃO Nº 001/2023** da Câmara Municipal de Feira Nova, que "Aprovou o Parecer do tribunal de Contas do Estado para **APROVAÇÃO** a Prestação de Contas do prefeito, Sr **DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, relativas ao exercício financeiro de 2020," e cópia do processo administrativo que apreciou o parecer prévio do TRIBUNAL DE CONTAS, referente ao processo TC nº **21100479-0**, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Feira Nova a **APROVAÇÃO** com ressalvas as contas do Prefeito.

Informamos, ainda, que o julgamento desta Casa Legislativa culminou com a Aprovação do mencionado Parecer do TCE, após regular processo, com julgamento realizado no dia 03 de março de 2023, com 06 (Seis) votos a favor 03 (Três) votos contrários e 01 (Branco) voto em branco à aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Por fim informamos que a cópia do processo, em anexo, consta as informações exigidas na resolução TCE-PE, nº 08/2013, qual seja: data em que a Câmara recebeu o parecer prévio, comprovação de notificação do interessado para defesa; atas das deliberações das comissões e plenário, quórum, o numero de votos proferidos e, cada sentido e os encaminhamentos feitos; comprovação de publicação da deliberação.

Sem mais para o momento, manifesto nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

PRESIDENTE

  
a) JOSÉ ARAÚJO LIMA IRMÃO



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

## AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2023, nesta cidade de Feira Nova do Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal, faço autuação de documentos para **PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, em conformidade ao ofício TCE/DP/NAS/GEEC N.º0974/2022, do diretor de Plenário José Deodato S. de Alencar Barros, recebido em 17 de novembro de 2022 encaminhado os Processos TC n° 21100479-0, de forma eletrônica, referente à prestação de contas do Prefeito do Município de Feira Nova, exercício de 2020, para apreciação desta Casa.

  
Eu, José Araújo Lima Irmão, Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova subscrevi.

~~BRUNO CHAVES~~  
 Bruno Chaves

~~FRANZINI FILHO~~  
 Fernando de Souza Franco Secretário de Cultura  
 José Valtair Mendes da Cruz

~~FRANZINI FILHO~~  
 Também Luiz Gonzaga  
 Infanfarias

Maria Jerônimo Ferreira Gonzaga

~~FRANZINI FILHO~~  
 Flávia Ânia Chaves de Sousa

Ata da 1ª Reunião Ordinária do 1º período do 3º ano legislativo da Câmara Municipal de Feira Nova - PE. Realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 às 19:30 horas e trinta minutos no Plenário José Alves Ilutira, situado na Avenida Waldenice Gomes da Silva número 51 A, nesta cidade. Foi declarada aberta sob invocação regimental a reunião Ordinária sob a Presidência do senhor Vereador José Traujo Lima Simão, secretário do pelos senhores Vereadores, Marcelo Coelho da Silva, 1º Secretário e Amaro Lúcio Ramalho de Sá, 2º Secretário, estiveram presentes os Vereadores, Amauri da Silva Franca, Tullio da Silva Barros, Jussieleide Medeiros da Silva, Bruno Chaves Travassos de Santana, Jesemildo Laurino de Paula, Marcone da Silva Almeida e Edmilce Cândido Gonzaga Pereira. Registrando-se a ausência do Vereador José Alves da Silva. Iniciando os trabalhos do dia fazendo número legal, o senhor Presidente na forma regimental no artigo 85, leu o seguinte trecho bíblico em Filipenses, Capítulo 4, Versículo 23 que diz: Tudo passa na aquele que me fortalece. Continuando com os trabalhos o senhor Presidente apresentou ao plenário a Portaria nº 14/2023 desta Casa Legislativa e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual cria as Comissões Permanentes

tes da Câmara Municipal de Feira Nova e das seguintes providências, Artigo 1º - Nomear as Comissões Permeantes da Câmara Municipal de Feira Nova, nos termos no artigo 34 e seguintes do seu Regimento Interno, na forma abaixo: I - Comissão de Justiça e Redação, Presidente - Amaro Lucio Ramalho de Sá, Secretário - Tullio da Silva Barros e Membro - Marcelo Coelho da Silva, II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Presidente - Edimilce Cândido Gonzaga Pereira, Secretário - Marçone da Silva Almeida e Membro - Amauri da Silva França, III - Comissão de Finanças e Orçamentos, Presidente - Marcelo Coelho da Silva, Secretário - Josénildo Taurino de Paula e Membro - Bruno Charles Trautisses de Santana, IV - Comissão de Obras e Serviços Públicos, Presidente - Tullio da Silva Barros, Secretário - João Alves da Silva e Membro - Gisleide Medeiros da Silva. Prossequindo o senhor Presidente apresentou ao plenário o Projeto de Lei nº 01/2023 do senhor Prefeito do Município Hamilton Gonzaga e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual dispõe sobre o Salário Mínimo para os servidores Municipais e das outras providências, Artigo 1º - O salário mínimo do servidor público Municipal será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais). Após o senhor Presidente submeteu as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, para que as mesmas porsam da seus respectivos pareceres a respeito do assunto. Na sequência, o senhor Presidente apresentou ao plenário o Projeto de Lei nº 02/2023 do senhor Prefeito do Município Hamilton Gonzaga e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da EC nº 120/2022 e das outras providências, Artigo 1º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (A.C.S) e dos Agentes de Combate às Endemias (A.C.E) fica reajustado para R\$ 2.604,00 equivalente a 02 (dois) salários mínimos mensais, cujos recursos para a sua

~~grau~~

C. 1.  
04

cobertura, serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC n.º 120/2022. Após o senhor Presidente submeteu as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Educação, Saúde e Assistência Social, para que as mesmas passam de seus respectivos pareceres a respeito do assunto. Em seguida, o senhor Presidente apresentou ao plenário o Projeto de Lei n.º 01/2023 da Mesa Diretora desta Casa e autorizou o 1.º Secretário a proceder a leitura, o qual dispõe sobre o reajuste, modificações de salários e vencimentos e concessão de gratificação dos servidores da Câmara Municipal de Feira Nova e das outras providências. Artigo 1.º - Fica reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Feira Nova - PE a partir de 1.º de janeiro de 2023. Parágrafo único - O reajuste será de 08% (oito por cento). Artigo 2.º - O Cargo Comissionado de Tesoureiro Geral, símbolo CC-2, passará a ser CC-1 com salário de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Artigo 3.º - Os vencimentos do Coordenador Geral do Controle Interno (Lei Municipal n.º 465/2009) passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Artigo 4.º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova, autorizado a conceder gratificação aos servidores da Câmara Municipal até o limite de 100% (cem por cento) dos seus salários ou vencimentos. A seguir, o senhor Presidente submeteu as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, para que as mesmas passam de seus respectivos pareceres a respeito do assunto. Prosseguindo, o senhor Presidente apresentou ao plenário o Requerimento n.º 01/2023 de autoria do senhor Vereador Marcelo Coelho da Silva e autorizou o 1.º Secretário a proceder a leitura, o qual requer ao Exmo. senhor Prefeito do Município para que o mesmo se dignem em determinar a inserção na Lei Orçamentária Anual (LOA) o Plano de Garantia Sopa, no que tange a Contribuição Municipal para os agricultores do Município de Feira Nova - PE. Após o senhor Presidente submeteu em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, o senhor Presidente apresentou ao plenário o Requerimento n.º 02/2023 de autoria da Senhora Vereadora

Prezadora Edimilce Cândido Gonzaga Pereira e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual requereu ao Excmo. Senhor Prefeito do Município para que o mesmo se digne em determinar a construção de 01 (uma) beche no loteamento Chaves, bem como uma ponte no final da Rua Júlio Carneiro Chaves que dará acesso ao mesmo. A seguir, o Senhor Presidente, submeteu em votação, foi aprovado por Unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente, apresentou ao plenário o Requerimento nº 03/2023 de autoria do Senhor Vereador Jeremildo Tourinho de Paula e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual requereu ao Excmo. Senhor Prefeito do Município para que o mesmo se digne em determinar a conclusão de calcamento da travessa 1 da COHAB, e iniciar as obras de calcamento das travessas 2, 3 e 4 do Jardim Santa Rosa. Após o Senhor Presidente submeteu em votação, tendo sido aprovado por Unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente, apresentou ao plenário o Requerimento nº 04/2023 de autoria do Senhor Vereador Amaury Lucio Barbalho de Sá e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual requereu ao Excmo. Senhor Prefeito do Município para que o mesmo se digne em determinar a instalação de Poços Artesianos em várias localidades do nosso Município. Após o Senhor Presidente, submeteu em votação, foi aprovado por Unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente, apresentou ao plenário o Requerimento nº 05/2023 de autoria do Senhor Vereador Bruno Chaves Trancoso de Santana e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual requereu ao Excmo. Senhor Prefeito do Município para que o mesmo se digne em determinar a demarcação e organização das vagas de estacionamento de automóveis e motos nas ruas do centro desta cidade. A seguir, o Senhor Presidente submeteu a votação, tendo sido aprovado por Unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente, apresentou ao plenário o Ofício T.C.E. - PE/IDP/NAS/GEEC nº 0974/2022 (Comunicação nº 139636). Senhor Presidente da Câmara

~~Seu~~

C. I.  
06

Municipal de Feira Nova, cumprimentando V. S<sup>as</sup>, em virtude do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, C/C o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal e publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal em 15/09/2022, referente ao Processo T. C. n<sup>o</sup> 2110 0479-0, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Feira Nova, exercício de 2020, para apreciação da Casa Legislativa, observado o quorum estabelecido no § 2<sup>o</sup>, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2<sup>o</sup>, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco. Emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Feira Nova a aprovação com ressalvas das Contas do senhor Hamilton Cândido Gonzaga, relativas ao exercício financeiro de 2020. Após o senhor Presidente, submeteu a Comissão de Finanças e Orçamentos, para que a mesma possa dar seu respectivo parecer a respeito do assunto. Não havendo mais matérias a serem apresentadas, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, marcando outra para o dia 13 de fevereiro de 2023.

João Araújo Lima  
Gonçalves

Ata da 2<sup>a</sup> Reunião Ordinária do 1<sup>o</sup> período do 3<sup>o</sup> ano legislativo da Câmara Municipal de Feira Nova PE. Realizada no dia 13 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, no Plenário José Alves Dutra, situado na Avenida Valde Nice Gomes da Silva número 51 A, nesta cidade. Foi declarada aberta sob imediata regimental a reunião Ordinária sob a Presidência do senhor Vereador João Araújo Lima Júnior, secretariado pelos senhores Vereadores Marcelo Coelho da Silva - 1<sup>o</sup> Secretário e Amaro Lúcio Rosmalho de Sá - 2<sup>o</sup> Secretário, estiveram presentes os Vereadores João

~~Atas~~

C. T. T. T. T.  
07

Alves da Silva, Amauri da Silva Franco, Túlio da Silva Barros, Josilide Medeiros da Silva, Bruno Chaves Travassos de Santana e Edmilce Cândido Gomçes Pereira. Registrando-se a ausência dos senhores Vereadores Josenildo Taurino de Paula e Mascione da Silva Almeida. Iniciando os trabalhos do dia havendo número legal, o senhor Presidente na forma regimental no artigo 85, leu o seguinte trecho bíblico em Salmo, Capítulo 89, Versículo 18 que diz: Porque o Senhor é a nossa defesa, e o Santo de Israel o nosso Rei. Continuando com os trabalhos o senhor Presidente ordenou-me escurtaria do legislativo a efetuar a leitura da ata anterior, que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade. Prossequindo, o senhor Presidente apresentou ao plêniário o Projeto de Lei nº 01/2023 do senhor Prefeito do Município e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual dispõe sobre o Salário Mínimo para os servidores Municipais e das outras providências. Artigo 1º - O Salário mínimo do servidor público (muc) digno municipal será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), vindo com os pareceres dados pelas Comissões de Justiça e Redação e Suplicas e Orçamentos, sendo favoráveis a sua aprovação, após o senhor Presidente submeteu a votação nominal pela 1ª vez, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, o senhor Presidente apresentou ao plêniário o Projeto de Lei nº 02/2023 do senhor Prefeito do Município e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da EC nº 120/2022 e das outras providências. Artigo 1º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.604,00, equivalente a 02 (dois) salários mínimos mensais, cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da





# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Handwritten signature]*  
08

Excelentíssimo Senhor,  
Josenildo Taurino de Paula

### NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notificamos que V. Exa., foi escolhido Relator ao Processo TCE/PE nº 21100479-0 referente a prestação de contas deste Município do exercício financeiro de 2020, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Feira Nova a sua **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** que se encontra nesta Comissão.

Informamos, ainda, que se encontra disponibilizado o processo para vista e cópias no site [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br).

Feira Nova/PE, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo Coelho da Silva  
Presidente



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Excelentíssimo Senhor,  
Danilson Cândido Gonzaga

### NOTIFICAÇÃO

Notificamos V. Exa., que se encontra nesta Comissão de Finanças e Orçamento para parecer, nos termos do art. 175 do Regimento Interno, o Processo TCE/PE nº 21100479-0 referente a prestação de contas deste Município do exercício financeiro de 2020, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Feira Nova a sua **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e 86, §1º da Constituição de Pernambuco.

Informamos que V. S<sup>a</sup>. tem o **prazo de 10 (dez) dias** para pronunciar sobre as mesmas, nesta Comissão, caso queira.

Informamos, ainda, que se encontra disponibilizado o processo para vista e cópias no site [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br).

Feira Nova/PE, 08 de fevereiro de 2023.

  
Josénilso Taurino de Paula

Relator

  
DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL



10  
*[Handwritten signature]*

Ofício 29 /2023.

Feira Nova, PE, 08 de fevereiro de 2023

Ao Sr.

Josenildo Taurino de Paula

Vereador/Relator

Comissão de Finanças da Câmara de Vereadores de Feira Nova PE

**Assunto: Resposta a notificação sobre as contas da Prefeitura – exercício 2020.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, em atenção a notificação acima citada comunico que não pretendo apresentar defesa no julgamento das contas da Prefeitura de Feira Nova do exercício 2020, tendo em vista que o Parecer do Tribunal de Contas sobre as referidas contas já é pela aprovação.

Há mingua de outros assuntos, agradeço pela atenção.

Cordialmente,

~~DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL~~

Protocolo  
Recebi em 08/02/2023  
As 17:00 horas  
Aurália Vasconcelos Pereira  
*[Handwritten signature]*

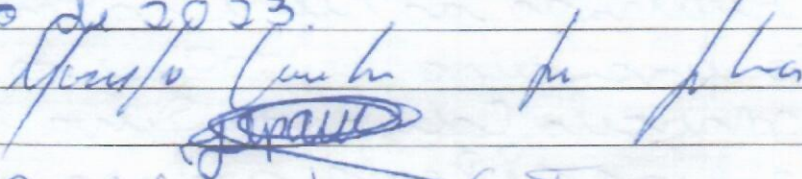
ter parecer favorável do mesmo. O projeto de lei número 02/2023 do Executivo - Reajusta o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e Agentes de combate as endemias, nos termos da EC n.º 120/2022 e das outras providências, após analisarem o projeto 02/2023 de autoria do prefeito Ulanilson Cândido Gonzaga a comissão decidiu emitir parecer favorável. O projeto de lei n.º 01/2023 do Legislativo - Dispõe sobre o reajuste, modificações de salários e vencimentos e concessão de gratificação dos servidores da Câmara Municipal de Feira Nova e das outras providências, em seguida analisaram o projeto e decidiram emitir o parecer favorável. Nada mais a ser apresentado, foram encerrados os trabalhos e vai a presente ata lavrada e assinada por quem de direito. Feira Nova, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Colbo da Silva

Bruno Alves J. de Santana

Cta da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2023, às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Feira Nova, situada na avenida Valdenice Gomes da Silva, n.º 51, centro, Feira Nova. Reuniram-se os senhores vereadores Marcelo Colbo da Silva - Presidente, Josenildo Jaurino de Paula - secretário e Bruno Alves Travassos de Santana - membro, estando o quórum da

reunião, o Presidente Marcelo Colho da Silva deu início aos trabalhos da Comissão. O Presidente informou e apresentou aos demais da Comissão (as contas) digo, o recebimento do Processo de Prestação de Contas TCE - PE nº 21100479-0 da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE relativa ao exercício financeiro de 2020, que teve como ordenador de despesas o Senhor Danilson Cândido Gonzaga, cujo parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco pede a Aprovação com Ressalvas, em seguida o Senhor presidente designou o vereador Josenildo Jaurino de Paula para ser o relator da matéria e entregou aos presentes cópia do Parecer do TCE/PE para conhecimento do teor da decisão do tribunal, solicitou ao relator que tomasse todas as medidas regimentais e jurídicas para votarmos a matéria dentro do prazo regimental. O vereador e relator Josenildo Jaurino de Paula assumiu o compromisso de relator e entregar seu relatório o mais rápido possível. Não havendo mais o que se debater e apresentar, deu-se por encerrada a reunião. Feira Nova, 08 de Fevereiro de 2023.


  
 Josenildo Jaurino de Paula

Bom dia a todos e até sempre

Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos, para a votação e emissão do Parecer que aprecia as contas

do município de Feira Nova - PE, referente ao exercício do ano de 2020, que teve como ordenador de despesas o Senhor prefeito Hamilton Cândido Gonzaga. Realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 10:00 horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Feira Nova, situada na avenida Valdenice Gomes da Silva, número 51, nesta cidade. Compareceram os membros: Marcelo Colho da Silva - Presidente, Josnildo Jaurino de Paula - Relator e secretário da comissão e Bruno Chaves Travassos de Santana - membro honorário número regimental e Senhor Presidente Marcelo Colho da Silva, deu início aos trabalhos informando que se reuniram para apreciar, discutir e votar o parecer juntamente com relatório do Relator sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, exercício financeiro de 2020 que acompanhou o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a sua aprovação por esta casa legislativa. Em seguida o Presidente colocou em votação, o vereador Bruno Chaves Travassos de Santana membro desta comissão apresentou o voto contra o parecer e rejeitando as referidas contas do exercício financeiro de 2020, e os vereadores Marcelo Colho da Silva e Josnildo Jaurino de Paula votaram a favor do parecer do Relator. Após o Presidente facultou a palavra, como ninguém quis falar, deu-se por encerrada a reunião.

Feira Nova - PE, 23 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Colbo da Silva

~~Marcelo Colbo da Silva~~  
Bruno Chaves J. de Santana

Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos, realizada no dia 22 de março de 2023, às 10:00 horas da manhã, reuniram-se na sala de reuniões na câmara municipal de Feira Nova - PE, os vereadores Marcelo Colbo da Silva - Presidente, Joséildo Jaurino de Paula - Secretário e Bruno Chaves Travassos de Santana - membro para análise e emissão do parecer do projeto de lei complementar nº 01/2023 - Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do magistério (Público) de 1º grau, Público Municipal considerando a compatibilidade com piso salarial nacional e das outras providências. Após análise do projeto de lei complementar nº 01/2023 a comissão decidiu por unanimidade pela aprovação, emitindo parecer favorável. Nada mais a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente ata lavrada e assinada por quem é de direito. Feira Nova, 22 de Março de 2023.

Marcelo Colbo da Silva

~~Marcelo Colbo da Silva~~  
Bruno Chaves J. de Santana



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

C. I.

15

## RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, relativo ao exercício de 2020, Processo TCE-PE nº 21100479-0.

O respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara do TCE-PE, em sessão de 13/09/2020, recomenda a aprovação com ressalvas.

O Processo TCE-PE nº 21100479-0 foi encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio do ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0974/2022.

Em conformidade com o disposto no art. 175, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o processo foi submetido a apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento e enviado ao Presidente desta Comissão de Finanças e Orçamento e posteriormente a este Relator para apresentação de parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas.

Assim, passamos a análise do referido processo. Entre os elementos integrantes dos autos do processo, destacamos:

Relatório sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco sobre o Processo TCE-PE nº 2100479-0 (Prestação de Contas de Governo – Exercício Financeiro de 2020)) do Prefeito Danilson Cândido Gonzaga.

PARECER PRÉVIO: SUPERESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA-REINCIDÊNCIA. LIMITES LEGAIS.





# Câmara Municipal de Feira Nova

C. I.  
*[Handwritten signature]*

**Casa José de Moraes Pereira**

CUMPRIMENTO. ÚNICA IRREGULARIDADE GRAVE.  
RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

1. A previsão da receita total em valores superestimados não correspondeu à real capacidade de arrecadação do Município.

2. Quando, numa visão global das contas de governo, constata-se que houve observância, por parte da Administração, da maioria dos temas essenciais para a prolação do juízo de valor final e global, e a única irregularidade de maior gravidade for a ausência de recolhimento de percentual ínfimo das contribuições patronais devidas ao RPPS, cabe a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 13/09 /2022,

CONSIDERANDO que houve a aplicação de 33,43% das receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aplicação de 65,48% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, respeitando preceitos da Lei Federal nº 11.494/2007, artigo 22;

CONSIDERANDO a aplicação de 15,63% da receita em ações e serviços de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141 /2012, artigo 7º, e a Carta Magna, artigo 6º;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal, nos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020, atingiu, respectivamente, 52,72%, 49,26% e 53,42% da Receita Corrente Líquida, em conformidade com os artigos 1º, 19 e 20 da Lei de Responsabilidade fiscal, bem assim a Constituição Federal, artigos 37 e 169;



# Câmara Municipal de Feira Nova

C. I.

Casa José de Moraes Pereira

CONSIDERANDO que a dívida consolidada líquida – DCL ao final do exercício de 2020 perfaz 26,28% da Receita Corrente Líquida, observando o limite preconizado pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

CONSIDERANDO o recolhimento das contribuições previdenciárias de 2020 devidas Regime Geral de Previdência Social - RGPS, indo ao encontro da Lei Federal nº 8.212/1991, artigos 20 e 22, inciso I, e artigo 30, bem como da Constituição da República, artigos 37, 195 e 201;

CONSIDERANDO, por outro ângulo, que remanescem falhas no processamento orçamentário, na Contabilidade Pública e distorções na LOA;

CONSIDERANDO, à luz dos elementos específicos dos autos, os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade, inclusive também preconizados na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, notadamente nos artigos 20 e 22;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Feira Nova a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). Danilson Cândido Gonzaga, relativas ao exercício financeiro de 2020.

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Feira Nova, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

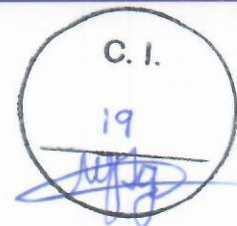
1. Atentar, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o desempenho da arrecadação da Receita dos exercícios anteriores a fim de evitar que a execução das despesas seja realizada com base em uma receita superestimada, a qual não garantirá o devido suporte



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



EMENTA: Parecer sobre o Processo TCE-PE nº 21100479-0, que trata das contas anuais da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE, relativas ao exercício financeiro do ano de 2020.

A Comissão de Finanças e Orçamento, recebendo o Processo de Prestação de Contas TCE-PE nº 21100479-0, devidamente examinados e com o parecer emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, esta Comissão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, após cuidadosa verificação, analisando as contas e procedendo à análise dos autos, observou que, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas de Pernambuco em sessão ordinária realizada em 13 de Setembro de 2022, pelo voto dos conselheiros Marcos Loreto (Presidente), Valdecir Pascoal (Relator) e Carlos Porto, decidiu emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal deste Município a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Sr. Danilson Cândido Gonzaga, relativas ao exercício financeiro do ano de 2020.

Pelo que se expôs no presente, esta Comissão acompanha o relatório do relator e opina pela **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Feira Nova relativas ao exercício financeiro de 2020, que teve como ordenador de despesas o Sr. Danilson Cândido Gonzaga.

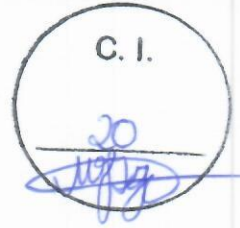
É o parecer.



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

C. I.



Sala das Comissões, 23 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Coelho da Silva  
Presidente

Josenildo Taurino de Paula  
Relator

Bruno Chaves Travassos de Santana  
Membro



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

C. I.

21

Ofício CMFN nº 06/2023

Feira Nova, em 28 fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Danilson Cândido Gonzaga  
DD. Prefeito do Município  
Feira Nova – PE.

Exmo. Senhor,

Sirvo-me do presente, para informar a V. Exa., que será apreciado, discutido e votado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 2020, no dia 03/03/2022, às 19h:30min, no Plenário desta Câmara Municipal.

Outrossim, comunicamos que as referidas contas teve a recomendação do Tribunal de Contas de Pernambuco para sua aprovação com ressalvas e que V. Exa., se quiser, poderá comparecer ou enviar representante legal, à sessão, para fazer sua defesa oral.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas sinceras expressões de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**JOSÉ ARAÚJO LIMA IRMÃO**  
PRESIDENTE

Recb em  
01/05/2023

Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Feira Nova - PE, convocada pelo Presidente desta Casa Realizada no dia 03 de Março de 2023 às 19:30 horas e trinta minutos, no Plenário José Alves Dutra, situado na Avenida Waldemir Gomes da Silva número 51 A, nesta cidade. Foi declarada aberta a reunião Extraordinária, sob a Presidência do senhor Vereador José Araújo Lima Simão, Secretariado pelos Vereadores, Marcelo Coelho da Silva 1º Secretário e Amaro Lucio Ramalho de Sá 2º Secretário, estiveram presentes os Vereadores, Amauri da Silva Franca, Túlio da Silva Barros, Josenildo Taurino de Paula, Bruno Chaves Trancassos de Santana, Josileide Medeiros da Silva, Marcone da Silva Almeida e Edmilce Cândido Gonzaga Pereira. Registrando-se a ausência do senhor Vereador José Alves da Silva. Iniciando os trabalhos havendo número legal, o senhor Presidente na forma regimental leu o seguinte trecho bíblico em Salmos, Capítulo 33, Versículo 12 que diz: Como é feliz a nação que tem o Senhor como Deus, o povo que lhe escolheu para lhe pertencer! Continuando com os trabalhos, o senhor Presidente apresentou ao plenário o Ofício TCE-PE nº 0974/2022 (Comunicação nº 139636) e o Parecer Prévio dado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual se refere a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Feira Nova, exercício de 2020, Processo TCE-PE nº 21100479-0, que teve como ordenador de despesas o Prefeito do Município de Feira Nova, senhor Hamilton Cândido Gonzaga para apreciação desta Casa Legislativa, o Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Feira Nova a aprovação com ressalvas das contas, vindo com o Parecer dado pela Comissão de Finanças e Orçamentos, sendo favorável pela sua aprovação. A seguir, o senhor Presidente apresentou ao plenário a Notificação dado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual noti-

~~Relator~~

C. I.  
23

ficamos que o senhor Vereador Josenildo Taurino de Paula, secretário desta Comissão, foi escolhido Relator ao Processo TCE/PE nº 21100479-0 referente a Prestação de Contas deste Município do exercício financeiro de 2020, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Feira Nova a sua aprovação com Ressalvas que se encontra nesta Comissão. Logo após, o senhor Presidente convidou o Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, o senhor Vereador Josenildo Taurino de Paula, para proceder a leitura do Relatório dado pelo Relator. Em seguida, usou da palavra o Relator o senhor Vereador Josenildo Taurino de Paula, dizendo que analisando os autos do processo bem como o Parecer emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas de Pernambuco, este Relator opina pela elaboração de Projeto de Resolução dispondo sobre a aprovação do Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TCE-PE nº 21100479-0, que emitiu Parecer favorável à aprovação com ressalvas, das Contas da Prefeitura Municipal de Feira Nova, relativas ao exercício de 2020. Após a leitura do Relatório, o senhor Presidente facultou a palavra aos Vereadores, como ninguém quis usar da palavra, o senhor Presidente submeteu a votação secreta e esclareceu como seria a votação. O Vereador que votar no "Sim" está a favor do Parecer Prévio do Tribunal de Contas e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e o Vereador que votar no "Não" está contra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos. Para iniciar a votação secreta, o senhor Presidente contou as onze cédulas na presença de todos e mandou colocar a uma vista do Plenário para receber as cédulas. Logo após a explicação o senhor Presidente comunicou que iria fazer a chamada nominal.

~~Ata~~

C. I.  
24/11

dos Vereadores para exercer o direito de votar nas referidas pareceres, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2020. Obedecendo a seguinte ordem: Primeiro. O Vereador Amauri da Silva França, Segundo. O Vereador Túlio da Silva Barros, Terceiro. O Vereador Josenildo Taurino de Paula, Quarto. O Vereador Bruno Chaves Travassos de Santana, Quinto. O Vereador Mascone da Silva Almeida, Sexto. A Vereadora Josilide Medeiros da Silva, Sétima. A Vereadora Edinilce Cândido Gonzaga Pereira, Oitavo. O Vereador Amaro Lucio Romalho de Sá, Nono. O Vereador Marcelo Coelho da Silva, o senhor Presidente passou a Presidência da Mesa para o 1º Secretário Marcelo Coelho da Silva, para que pudesse exercer o seu direito de votar, sendo assim é o Décimo. O Vereador José Araújo Lima Sombra. Após ter votado, o senhor Presidente reassumiu a Presidência e comunicou que o Décimo primeiro. O Vereador João Alves da Silva estava ausente. Terminada a votação o senhor Presidente convidou a senhora Vereadora Edinilce Cândido Gonzaga Pereira e o senhor Vereador Túlio da Silva Barros, para serem escrutinadores para contar os votos da urna. Realizada a urna verificou-se o seguinte resultado: 06 (seis) votos "Sim" a favor, 03 (três) votos "Não" contra e 01 (um) voto branco. Prosseguindo, o senhor Presidente comunicou que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente as Contas do Prefeito, senhor Marilson Cândido Gonzaga, exercício do ano de 2020 e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos, foram aprovados. Não havendo mais nada a ser tratado nesta reunião, o senhor Presidente suspendeu a reunião, para que fosse feita a lavratura desta ata. Realizada a reunião o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e autorizou a secretária ler a ata, que após lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelo senhor Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Feita Nova PE, 03 de Março de 2023.

João Luiz Lima Leites



~~Page No~~  
C. I.  
25  
~~Page No~~

~~Page No~~ 25  
Date / /  
Page No



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

Projeto de Resolução nº 01/2023

26  
*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre aprovação das Contas do Município de Feira Nova - PE relativas ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Feira Nova - PE aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O julgamento desta Casa Legislativa culminou com a Aprovação do mencionado Parecer do TCE, após regular processo, com julgamento realizado no dia 03 de Março de 2023, com **06 (Seis) votos a favor, 03 (Três) votos contrários e 01 (Um) voto em branco** à aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas do Município de Feira Nova - PE, exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Danilson Cândido Gonzaga, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, Processo TC nº21100479-0.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova (PE), 06 de Março de 2023.

*[Handwritten signature]*

José Araujo Lima Irmão

Presidente

*[Handwritten signature]*

Marcelo Coelho da Silva

1º Secretário

*[Handwritten signature]*

Amaro Lúcio Ramalho de Sá

2º Secretário



# Câmara Municipal de Feira Nova


Casa José de Moraes Pereira

C. I.

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos que a RESOLUÇÃO N. 01/2023 da Câmara Municipal de Feira Nova, que "APROVOU o Parecer do Tribunal de Contas do Estado para APROVAR, COM RESSALVAS a prestações de contas do Senhor Prefeito, Sr. DANILSON CÂNDIDO GONZAGA, relativas ao exercício financeiro de 2020", proveniente do processo administrativo que apreciou o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente ao Processo TC nº 21100479-0, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Feira Nova a APROVAR, COM RESSALVAS das contas do Prefeito, foi publicado no local de Costumes no dia 06 de março de 2023, dando ampla publicidade.

Feira Nova/PE 06 de março de 2023



JOSÉ ARAÚJO LIMA IRMÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 06 de março de 2023, procedemos ao encerramento do processo administrativo da Câmara Municipal de Feira Nova, que apreciou o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente ao Processo TC n° 21100479-0, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Feira Nova a APROVAR, COM RESSALVAS das contas do Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2020, que culminou com a aprovação do mencionado parecer do TCE, após regular processo, e julgamento realizado no dia 03 de março de 2020, com 06 (Seis) votos a favor 03 (Três) votos contrários 01 (Um) voto em branco a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado que emitiu a Resolução n° 001/2023.

O processo contendo 27 folhas.

Feira Nova /PE, 06 de março de 2023

JOSE ARAUJO LIMA IRMAO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA